

**Assessoria de Precatórios**  
**DESPACHO DE RELATORES**

**0000071-33.2018.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credor: H. O. L.. Advogado: Henrique Leonardo Torres de Oliveira (OAB: 20377/CE). Devedor: M. de G.. Proc. Município: Adriano Alves Pessoa (OAB: 9693/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Intimado o ente público para disponibilizar a quantia necessária ao pagamento do precatório (páginas 21/22), verificou-se a ausência do cumprimento do dever constitucional a ele imposto (página 25). Observo que foram cumpridas as formalidades legais do art. 33 da Resolução nº 115/2010 do CNJ. Determino, em face da falta de cumprimento tempestivo da obrigação, tal como previsto nos §§ 5º e 6º do art. 100 da Constituição Federal c/c artigos 14, 15 e 18 da Resolução nº 26/2017, OETJCE, a sequestração do valor necessário à liquidação deste precatório (créditos principal e acessório), para fins de pagamento na forma devida. Para tanto, envie a presente requisição à Coordenadoria de Cálculos para nova atualização, apontando as retenções legais. Realizado o sequestro, cientifique-se o Ministério Público para os devidos fins. Tudo realizado e verificada a quitação, comunique-se ao juízo da execução e arquive-se o presente incidente junto aos autos administrativos do precatório. Intimem-se. Fortaleza, 29 de junho de 2018. Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Total de feitos: 1

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: Localiza Rent a Car S/A; OBJETO: prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2018 até 13/06/2019, o contrato cujo objeto refere-se à contratação de serviços de Locação de Veículos; DO REAJUSTE: fica reajustado o valor em aproximadamente 1,5591%, referente à variação do INPC do período de abril/2017 a março/2018, passando o valor mensal do contrato de R\$ 54.493,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais), para os atuais R\$ 55.342,47 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, c/c o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2018; SIGNATÁRIOS: Des. Francisco Gladys Pontes, Dr. Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, e o Sr. Paulo Henrique de Almeida Pires.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 38/2016

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; OBJETIVO: prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2018, o prazo do presente Convênio que tem por objetivo a cooperação dos convenentes, com vistas a agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, mediante a cessão de servidores; a cessão de servidores de que trata o presente convênio dar-se-á com ônus para o órgão de origem do servidor cedido; no campo cooperativo, será admissível exclusivamente a cessão de servidores efetivos, vedada a cessão de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargos de provimento em comissão; DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2018; SIGNATÁRIOS: Des. Francisco Gladys Pontes e o Des. Expedito Ferreira de Souza.

### EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 34/2018

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Sociedade Teatral Santanense; OBJETIVO: cessão, por prazo indeterminado, dos autos do inquérito policial que trata do crime cometido contra a jovem BENIGNA CARDOSO DA SILVA, na cidade de Santana do Cariri, tendo em vista o valor histórico destes documentos para a referida municipalidade, para compor o acervo do Museu da Memória Histórica Santanense, situado na Rua Ulisses Coelho, nº 204, conforme Processo Administrativo nº 8517745-30.2015.8.06.0000; DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2018; VIGÊNCIA: terá vigência por prazo indeterminado, contado a partir de sua assinatura; SIGNATÁRIOS: Des. Francisco Gladys Pontes e o Sr. Raimundo Sandro Cidrão.

### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 29/2018

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: Município de Quixeré/CE; OBJETO: o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) cede ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, o imóvel destinado à Residência Oficial da Comarca de Quixeré/CE, localizado na Rua Manoel Gonçalves, s/nº, Centro, no Município de Quixeré/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2018; SIGNATÁRIOS: Des. Francisco Gladys Pontes e o Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa.

### EDITAL N.º 112/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 85 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE convocar Sessão do Tribunal Pleno, a teor do art. 6º, XI, alínea "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a se realizar no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2018, com início às 09 horas, para julgamento dos Procedimentos Administrativos nº's. 8502972-28.2017.8.06.0026 e 8503481-56.2017.8.06.0026, bem como deliberar sobre outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 05 de julho de 2018.

Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES  
Presidente do TJCE